

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### RESOLUÇÃO DPGE Nº 15/2021

**Altera a Resolução DPGE nº 17/2018, que cria o Grupo Institucional de Atuação Integrada para atuação em processos que implicam perigo ou risco excepcional ao Defensor Público natural.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no artigo 134, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 121, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A Resolução DPGE nº 17/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. Os integrantes do Grupo referido no *caput* atuarão mediante a acumulação de Defensorias Públicas que possuam atribuição provisória para atuar no Grupo Institucional de Atuação Integrada, exercendo especificamente essa atividade.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA,**  
**Defensor Público-Geral**  
**do Estado.**